



Assembleia de Freguesia de Sabóia
Município de Odemira

Edital n.º 4/2025

António Manuel dos Reis Ventura, Presidente da Assembleia de Freguesia de Sabóia: --
Faz saber, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que na
sessão ordinária deste órgão, realizada no dia 23/04/2025, os assuntos contantes no
Período da Ordem do Dia, tiveram a seguinte deliberação: -----

-----PERÍODO DA ORDEM DO DIA-----

Ponto um: Apreciação da Carta Municipal de Habitação de Odemira, de acordo com o
disposto no n.º 2 do artigo 22.º da Lei de Bases da Habitação, Lei n.º 83/2019, de 3 de
setembro. -----

O assunto foi apreciado sem intervenções. -----

Ponto dois: Apreciação e deliberação do Relatório de Gestão e Conta Gerência do ano
2024, conforme disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do anexo I à Lei 75/2013, 12
de setembro. -----

Aprovado por unanimidade com quatro votos a favor pelo Partido Socialista. -----

Ponto três: Apreciação do Inventário referente ao ano 2024, conforme disposto na
alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do anexo I à Lei 75/2013, 12 de setembro. -----

Foi apreciado sem qualquer questão; -----

Ponto quatro: Apreciação e deliberação do Protocolo de Colaboração Odemira
Cultural a celebrar entre a Freguesia de Sabóia e o Município de Odemira, de acordo
com a alínea i) do n.º 1 do artigo 9.º do anexo I da Lei 75/2013, 12 de setembro; -----

Aprovado por unanimidade com quatro votos a favor pelo Partido Socialista. -----

Ponto cinco: Discussão e Deliberação da segunda Revisão ao Orçamento do ano 2025
(receita e despesa), conforme disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do anexo I à Lei
75/2013, 12 de setembro. -----

Aprovado por unanimidade com quatro votos a favor pelo Partido Socialista. -----

Ponto seis: Apreciação e deliberação da primeira Revisão do Plano Plurianual de
Atividades do ano 2025; -----

Aprovado por unanimidade com quatro votos a favor pelo Partido Socialista. -----

Ponto sete: Apreciação e deliberação da alteração do Mapa de Pessoal, conforme disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 9.º do anexo I à Lei 75/2013, 12 de setembro; ---

Aprovado por unanimidade com quatro votos a favor pelo Partido Socialista. -----

Ponto oito: Análise de relatório trimestral - conforme alínea e) do artigo 9º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

O relatório foi analisado e foram esclarecidas todas as questões apresentadas. -----

Sabóia, 24 de abril de 2025,

O Presidente da Assembleia de Freguesia

(António Manuel Reis Ventura)